

REFERÊNCIAS	Protocolos SICCAU nsº 1529375-2022, 1516322-2022, 1504979-2022,				
	1504991-2022,1473343-2022, 1542050-2022, 1544324-2022 e 1547277-2022				
INTERESSADO	CEF/CAU/TO				
ASSUNTO	Registros EAD – Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera				
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 23/2022					

DELIBERAÇÃO CEF/CAU/TO N° 24/2022. CONSULTA AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - REGISTROS EAD – UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS - CAU/TO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35 inciso III da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento no Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação CAU/TO n° 23/2019 e homologado pela Deliberação CAU/BR n° 0093-05/2019, observada as disposições do artigo 12°, § 2°, da Resolução CAU/BR n° 104 e o artigo 2°, inciso III, alínea 'a', da Resolução CAU/BR n° 30, reunidos ordinariamente, presencialmente, no dia 13 de junho de 2022, na sua sede, em Palmas -TO, após análise do assunto em epígrafe e;

CONSIDERANDO a Deliberação CEF/CAU/TO nº 24/2022 encaminhada para apreciação do Plenário do CAU-TO, como as seguintes propostas:

- 1- Consulta ao Ministério da Educação MEC- referente a emissão dos históricos e diplomas do ensino EAD da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera;
- 2- Suspenção do deferimento de novos pedidos de registros, seja provisório ou definitivo, na modalidade a distância proveniente da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera- Editora e Distribuidora Educacional S/A, CNPJ nº 38.733.648/0001-40, até que sobrevenha resposta a consulta formulada no item 1.

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 116 do Regimento Interno do CAU/TO, "as deliberações exaradas pelas comissões ordinárias e especiais serão encaminhadas à Presidência, com vistas ao conhecimento, providências, apreciação, aprovação ou homologação pelo Plenário, conforme o caso;

CONSIDERANDO que compete ao Plenário do CAU/TO, dentre outras "apreciar e deliberar sobre matérias encaminhadas pela Presidência, por comissões ordinárias e por comissões especiais", conforme estatuí o inciso IX do artigo 29 do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, as razões bem lançadas na Deliberação CEF/CAU/TO nº 24/2022;

RESOLVE:

1 – ACOLHER na íntegra a DELIBERAÇÃO CEF/CAU/TO Nº 24/2022;

Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.



Arq. e Urb. SILENIO MARTINS CAMARGO

Presidente do CAU/TO

FOLHA DE VOTAÇÃO

Anexo à Deliberação Plenária nº 23/2022

Conselheiros	Votação			
Conseineiros	Sim	Não	Abstenção	Ausência
AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES	X			
FERNANDA BRITO DE ABREU				X
FLÁVIO DALLA COSTA	X			
ROBSON FREITAS CORREA	X			
SILENIO MARTINS CAMARGO	-	-	-	-
THAMISE BEZERRA SILVA	X			
VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA	X			

Histórico de Votação

Reunião Plenária Ordinária nº 122ª

Data: 13 de junho de 2022

Matéria da Votação:

Deliberação CEF/CAU/TO nº 24/2022. Consulta ao MEC. Registros EAD — Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera. Protocolos SICCAU nsº 1529375-2022, 1516322-2022, 1504979-2022, 1504991-2022, 1473343-2022, 1542050-2022, 1544324-2022 e 1547277/2022

Resultado da votação: Sim (5) Não (-) Abstenções (-) Ausências (1) total (6)

Ocorrências:

A Conselheira Fernanda Brito de Abreu, justificou sua ausência.

Funcionou como Presidente: Silenio Martins Camargo